

**JUIZO DA 68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **ANTONIO PROTOSIO DOS SANTOS** em face de **ESTUB - SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA** (Adv. Marcelo Gomes da Silva OAB/RJ 137.510). Processo nº 0101962-48.2016.5.01.0068, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ASTRID SILVA BRITTO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 04/05/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/ld. cdfae1e, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **11/05/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 2437f64, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 94cd91d (indicou o bem à penhora); Id. 7e2fb88 (por Oficial de Justiça, na pessoa do administrador predial ITAMAR DA SILVA FERREIRA). O Valor da execução é de **R\$66.490,57** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “RUA PEDRO JÓRIO, nº 150 - SALA 503 e sua correspondente fração ideal de 0,0033 do respectiva terreno, designado por lote 18 de PA 32891, medindo em totalidade: 62,50m de frente, mais 9,42m em curva interna subordinada a raio de 6,00m concordando com o alinhamento da Rua "F", por onde mede 28,00m; 74,50m de fundo limitando com o lote 17 da Rua "E" e com o lote 19 da Rua "F", ambos do mesmo PA, e de propriedade da Cehab ou sucessores. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16083347. Imóvel localizado em Coelho Neto com 28 metros quadrados de área construída.**” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel situado na RUA PEDRO JÓRIO, nº 150 - SALA 503, Coelho Neto, Rio de Janeiro - RJ, conforme descrição na Certidão do RGI anexo ao mandado, matrícula 225930, com 28m² de área edificada. Valor da avaliação: R\$67.800,00. Constan na referida certidão imobiliária (matrícula 225930) do 8º Serviço Registral de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.2-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101262-64.2018.5.01.0048; **AV.3-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100056-55.2017.5.01.0046; **AV.4-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Guarulhos - São Paulo, Processo nº 1000938-16.2017.5.02.0320; **AV.5-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Guarulhos - São Paulo, Processo nº 1001216-17.2017.5.02.0320; **AV.6-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Luziania - GO, Processo nº 0010036-80.2017.5.18.0131; **R.7-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 517,46. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 313,89.. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada

aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias de março do ano de dois mil e vinte e um, eu, CLEONICE DIAS DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.